

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 693/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0120164/2021-10****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 17.12.2021**

Credenciamento da entidade Escola Infantil Trampolim Ltda - EPP e autorização de funcionamento da Escola Trampolim com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2133/2021, de 15 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo referente ao Credenciamento da entidade Escola Infantil Trampolim Ltda - EPP e à autorização de funcionamento da Escola Trampolim com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Em documentos, datados de 18 de junho de 2021, a Sra. Maria de Fátima Silva Assumpção Peixoto solicita, à Secretária de Estado de Educação, o credenciamento da entidade Escola Infantil Trampolim Ltda - EPP e a autorização de funcionamento da Escola Trampolim com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Castelo de Tordesilhas, 288, Bairro Castelo, no município de Belo Horizonte, com início das atividades previsto para fevereiro de 2022.

Credenciamento da entidade Escola Infantil Trampolim Ltda - EPP

O processo foi instruído em conformidade com a Resolução CEE nº 449/2002 e o Parecer CEE nº 198/2021.

A entidade mantenedora, constituída, em 23 de agosto de 2006, com a denominação de Escola Infantil Trampolim Ltda, pelos sócios Maria de Fátima Silva Assumpção Peixoto, Ana Carolina Assumpção Peixoto, Camila Assumpção Peixoto e Luiz Henrique Assumpção Peixoto, com sede na Rua Castelo de Tordesilhas, 414, Bairro Castelo, em Belo Horizonte, passou por cinco alterações. A segunda registra a abertura de filial na Rua Castelo de Edimburgo, 305, Casa 01, Bairro Castelo, em Belo Horizonte, com o objetivo social de prestação de serviço de ensino fundamental. Esse objetivo social foi alterado nas terceira e quarta alterações contratuais. A quinta e última alteração, ocorrida, em 08 de março de 2021, registra que a filial passará a exercer suas atividades na Rua Castelo de Tordesilhas, 288, Bairro Castelo, em Belo Horizonte.

Constam, ainda, do processo:

- atestados de antecedentes expedidos em favor dos sócios;

- currícula vitae - a sócia Maria de Fátima Silva Assumpção Peixoto é licenciada em Pedagogia; os demais possuem graduação em Administração em Empresas, em Nutrição e em Psicologia;
- documentos em atendimento ao Parecer CEE nº 198/2021 - atestado de titularidade de conta corrente no Internet Banking; declaração de informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS) - recibo de entrega e declaração original - ano calendário 2020; opção pelo regime de apuração de receitas; CNPJ nº 08.369.549/0001-60 (matriz) e nº 08.369.549/0002-40 (filial); ficha de inscrição cadastral do estabelecimento - Prefeitura de Belo Horizonte (matriz e filial); certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de débitos tributários junto à Secretaria de Estado de Fazenda; documento auxiliar da certidão positiva de débitos com a Prefeitura de Belo Horizonte; certificado de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (matriz e filial);
- termo de responsabilidade, datado de 08 de junho de 2021, assinado pela representante legal da entidade, que declara a veracidade das informações.

Autorização de funcionamento da Escola Trampolim com Ensino Fundamental (anos iniciais)

O processo foi instruído com a documentação exigida pela Resolução CEE nº 449/2002.

O Parecer nº 7/SEE/SREC - INSPEÇÃO ESCOLAR/2021 manifesta concordância ao Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular, que guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

O Plano Curricular apresenta os seguintes indicadores fixos - número de dias letivos: 200; número de dias semanais: 05; número de semanas letivas: 40; duração do módulo-aula: 50 minutos; carga horária anual: 833:20 h.

Os professores que atuarão no curso são habilitados. A diretora Maria Fátima Silva Assumpção Peixoto possui autorização nº 882006 e a secretária Louise Karolyne Muniz de Brito, autorização nº 885181.

Presentes, também, relação do acervo bibliográfico e justificativa da denominação do estabelecimento de ensino.

O prédio escolar conta com as seguintes dependências: recepção/secretaria, refeitório, cozinha, diretoria, quatro banheiros, almoxarifado, biblioteca, sala dos professores, quadra esportiva, piscina, quintal, horta, varandas e cinco salas de aula.

A Dra. Mildred Dias Vaz da Silva - CRMMG 44475, em documento datado de 24 de agosto de 2020, atesta que não foram caracterizadas atividades insalubres ou perigosas na escola.

O Engenheiro Civil Cláudio Bittencourt - CREA 12518/D declara que não há risco de existir falha geotécnica nas imediações do local da escola, em documento expedido em março de 2021.

O direito de utilização do prédio é comprovado por meio de contrato de locação, celebrado entre a Amapá Empreendimentos Ltda, como locadora, e a Escola Infantil Trampolim Ltda, como locatária, com término em 10 de novembro de 2024.

A planta baixa do prédio vem assinada pelo Arquiteto Fernando Augusto Ferreira Cardoso - CAU A122388-7.

No relatório de verificação in loco, as inspetoras escolares Jussara Cristina do Nascimento Angelin e Rosana Fortes Carvalho, ao manifestarem-se favoráveis à autorização de funcionamento, informam a regularidade dos documentos escolares e do corpo docente e administrativo; a adequação da infraestrutura física; a previsão de atendimento, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a uma turma de 1º ano.

As inspetoras declaram que os gestores da Escola Trampolim não cumpriram a orientação necessária para autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), conforme Termo de Visita de 10 de setembro de 2021, ou seja, o encaminhamento dos 8 (oito) alunos citados, no referido termo, a uma instituição devidamente autorizada pela SEE. Em posterior visita da equipe de inspetores, conforme registro no Termo de Visita do Inspetor Escolar de 7 de outubro de 2021, a Escola Trampolim omitiu a informação do necessário encaminhamento de alunos, indevidamente matriculados (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), chegando ao conhecimento da SEE-MG, SRE Metropolitana C, em data posterior,

demandando ações legais emergenciais, nos termos da Lei nº 9.394/1996, Resolução CEE nº 449/2002 e Parecer CEE nº 388/2003.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Escola Infantil Trampolim Ltda - EPP e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Trampolim com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Castelo de Tordesilhas, 288, Bairro Castelo, no município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Para matrícula no ano letivo de 2022, a escola deverá proceder à classificação dos alunos em curso, para que possam dar continuidade aos seus estudos, sem serem prejudicados por irregularidades para as quais não contribuíram, no ano que melhor se adapte ao seu preparo, à exceção do 1º ano do Ensino Fundamental, vedado por lei. Esses alunos terão direito à matrícula regular, no referido ano letivo, considerando que, à época, a escola já estará devidamente autorizada.

Recomenda-se, ainda, que a SRE Metropolitana C, por meio do seu serviço de Inspeção Escolar, acompanhe o processo de classificação a que os alunos serão submetidos, no ano de 2022, e oriente sobre o registro, na ficha individual de cada envolvido, do resultado por eles obtidos.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/12/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40060537** e o código CRC **7B6256FB**.